

Lei nº 378

Dispõe sobre o aumento de vencimentos do Pessoal da Prefeitura Municipal. A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, decreta e em sancionamento a seguinte lei: —

Artº 1º — Os vencimentos do Pessoal da Prefeitura para o exercício de 1963, passam a ser fixados da seguinte maneira:

8000	—	Chefe do serviço da Secretaria da Câmara	at\$ 102.000,00
8040	—	Secretário	at\$ 216.000,00
8040	—	Auxiliar Datilógrafo	at\$ 108.000,00
8070	—	Bondador	at\$ 120.000,00
8070	—	Almoxarife	at\$ 102.000,00
8090	—	Porteiro Contínuo	at\$ 102.000,00
8100	—	Chefe do Serviço da Fazenda	at\$ 192.000,00
8100	—	Dois auxiliares do chefe do serviço faz.	at\$ 216.000,00
8120	—	Agente fiscal	at\$ 120.000,00
8120	—	Fiscal de Rendas	at\$ 108.000,00
8300	—	Chefe do Serviço do Ensino Rural	at\$ 120.000,00
8300	—	Aux. do chefe do Serv. do Ensino Rural	at\$ 108.000,00
8330	—	28 professoras Grad. M. A. a	at\$ 60.000,00 at\$ 1.680.000,00
8330	—	11 professoras Grad. M. B. a	at\$ 78.000,00 at\$ 858.000,00
8330	—	9 " " M. C. a	at\$ 96.000,00 at\$ 864.000,00
8330	—	1 " " M. D. a	at\$ 114.000,00 at\$ 114.000,00
8330	—	1 " " M. E. a	at\$ 132.000,00 at\$ 132.000,00
8330	—	8 auxiliares	a at\$ 48.000,00 at\$ 384.000,00
8440	—	Enfermeira	at\$ 102.000,00
8800	—	Chefe do Serviço de Obras	at\$ 180.000,00
8800	—	Fiscal de Obras	at\$ 120.000,00
8810	—	Jardineiro	at\$ 108.000,00
8890	—	Dois Fiscais de Distrito (Cidade)	at\$ 240.000,00
8890	—	Fiscal de Distrito (Quilômetros)	at\$ 102.000,00

Artº 2º — Fica o Prefeito Municipal autorizado

a organizar em decreto, as tabelas próprias ao pessoal extramunerário e de obras (contratados, mensalistas e terceiros), destinados aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções necessárias a regulamentação respectiva.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Itararé, 31 de Outubro de 1962

João Lavaralho
 Prefeito Municipal
 Georgeta Braz de Azevedo
 Secretária

Lei nº 379

Dispõe sobre Criação de Dotações Orçamentárias.

A Câmara Municipal de Carmo do Itararé, decreta e em sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Ficam criadas no Orçamento Municipal para o exercício de 1963 as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa:

889 4 -	Gara o serviço do matadouro....	at\$ 30.000,00
891 1 -	Aposentados e Inválidos	at\$ 102.000,00
893 1 -	Adicionais a Extramunerário chefe de família aposentado	at\$ 42.840,00
899 4 -	Honorários, Custas e outras despesas judiciais	at\$ 50.000,00
899 4 -	Café dos funcionários	at\$ 30.000,00

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.